Ciente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 348/2025-GP.

Tremembé, 22 de abril de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Atendendo ao solicitado no Requerimento nº 022/2025, de autoria do nobre Edil Sr. Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública desta municipalidade.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Protocolo Nº 367
Data 23/04/25

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de TREMEMBÉ-SP.

CIENTE em 28/04/25
Presidente

Prefeitura de TREMEMBÉ

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200320034003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Tremembé, 16 de abril de 2025

Da: Secretaria de Mobilidade Urbana e Coop. em Segurança Pública
Ao: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Senhor Secretário,

Atendendo ao requerimento nº 022/2025, encaminhado pela Câmara Municipal, de autoria do nobre Edil Senhor Anderson Godoi, solicitando informações sobre a possibilidade da realização de um estudo para disponibilizar mais um local para aulas práticas das autoescolas, informamos:

1. Desconhecemos qualquer problema relacionado ao espaço utilizado por autoescolas.
2. Até o momento não existe estudo de ampliação.
3. Não foi avaliada às áreas pertencentes a municipalidade com a finalidade de atender às autoescolas.
4. É necessário que os proprietários e dirigentes de autoescolas, situados no município, procurem à SEMOB para delimitar às necessidades e verificar o interesse público.

Atenciosamente.

Marcus Querido
SECRETÁRIO DE MOB. URB.E
SEG. PÚBLICA

Prefeitura de
TREMEMBÉ

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200320034003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.